

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.889.942-7

DATA: 25/04/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 787/2025

APROVADO EM 07/10/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: NAURA NANCI MUNIZ SANTOS.

EMENTA: *Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar docente habilitado para o componente curricular de Filosofia.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstaciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstaciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstaciado,

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 320/2025 - DEP/Deduc/Seed, de 03/06/2025, alterando a carga horária De: 3.233 Para: 3.234, o regime de funcionamento e a matriz curricular.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, oferecido na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue (fls. 870, mov. 34):

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|--|----------------------------------|-------|----------------------|-------|-------------------------|-------|----------------------|-----|-------|--|--|--|--|--|
| NRE: 18 | | MUNICÍPIO: 0990 | | | | | | | | | | | | | | | |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00015- COLEGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: AVENIDA DOS ESTUDANTES, 777 – CENTRO – CEP: 86200-065 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TELEFONE: 43 3258-1464 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio | | | | TURNO: Manhã/ Tarde/ Noite | | CÓDIGO: 2332 | | C.H. Total: 3.234 horas | | | | | | | | | |
| DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 | | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025 | | FORMA: GRADATIVA | | | | | | | | | | | | | |
| CÓDIGO 23 | FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB | ÁREAS DO CONHECIMENTO | | COMPONENTE CURRICULAR | | 1 ^ª SÉRIE | | 2 ^ª SÉRIE | | 3 ^ª SÉRIE | | | | | | | |
| | | ARTE | | 2 | 67 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | | | | |
| | | EDUCAÇÃO FÍSICA | | 2 | 67 | 0 | 0 | 2 | 67 | | | | | | | | |
| | | LÍNGUA INGLESA | | 1P | 1NP | 67 | 1P | 1NP | 67 | 0 | 0 | | | | | | |
| | | LÍNGUA PORTUGUESA | | 2P | 1NP | 100 | 2P | 1NP | 100 | 3P | 1NP | | | | | | |
| | | FILOSOFIA | | 1P | 1NP | 67 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | | | | |
| | | GEOGRAFIA | | 2 | 67 | 2 | 67 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | | | | |
| | | HISTÓRIA | | 2 | 67 | 2 | 66 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | | | | |
| | | SOCILOGIA | | 0 | 0 | 2 | 66 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | | | | |
| | | MATEMÁTICA | | 3 | 100 | 3 | 100 | 3P | 1NP | 133 | | | | | | | |
| CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | | FÍSICA | | 2 | 66 | 0 | 0 | 2 | 67 | | | | | | | | |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | | QUÍMICA | | 2 | 66 | 2 | 67 | 0 | 0 | 0 | | | | | | | |
| BIOLOGIA | | BIOLOGIA | | 2 | 66 | 2 | 67 | 0 | 0 | 0 | | | | | | | |
| TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAL/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | | | 24 | 800 | 18 | 600 | 12 | 400 | | | | | | | | |
| PARTE FLEXIVEL OBIGATÓRIA - PFO | | PROJETO DE VIDA | | 2 | 67 | 1 | 33 | 1 | 33 | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO FINANCEIRA | | 1 | | 33 | 1 | 33 | 1 | 33 | 1 | 33 | | | | | | | |
| SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAL/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXIVEL OBIGATÓRIA | | | | 3 | 100 | 2 | 66 | 2 | 66 | | | | | | | | |
| TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAL/HORAS-RELÓGIO ANUAL -FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXIVEL OBIGATÓRIA | | | | 27 | 900 | 20 | 666 | 14 | 466 | | | | | | | | |
| CÓDIGO 2332 | ITINÉRARIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO | UNIDADE CURRICULAR | | T | P | T + P | T | P | T + P | T | P | T + P | | | | | |
| | | Cadeias produtivas | | 2 | 0 | 67 | 2 | 0 | 66 | 2 | 0 | 67 | | | | | |
| | | Liderança organizacional e gestão de pessoas | | 2 | 0 | 66 | 2 | 0 | 67 | 0 | 0 | 0 | | | | | |
| | | Tecnologias emergentes | | 2 | 0 | 67 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | | | |
| | | Empreendedorismo | | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 67 | 3 | 0 | 100 | | | | | |
| | | Legislação agrária e ambiental | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 67 | | | | | |
| | | Logística | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 67 | | | | | |
| | | Práticas sustentáveis | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 67 | | | | | |
| | | Administração e economia rural | | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 67 | 3 | 0 | 100 | | | | | |
| | | Cooperativismo | | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 67 | 0 | 0 | 0 | | | | | |
| SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAL/HORAS RELÓGIO ANUAL – ITINÉRARIO FORMATIVO | | | | 6 | 200 | 12 | 401 | 18 | 601 | | | | | | | | |
| TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAL/HORAS RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXIVEL OBIGATÓRIA E ITINÉRARIO FORMATIVO | | | | 9 | 300 | 14 | 467 | 20 | 667 | | | | | | | | |
| TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAL/HORAS RELÓGIO ANUAL ¹ | | | | 33 | 1.100 | 32 | 1.067 | 32 | 1.067 | | | | | | | | |

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Série ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2^ª a 6^ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1^ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2^ª e 3^ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED, na forma de complementação de carga horária.

IBIPORÃ, 16/05/2025


Dulcinea Soárez de Oliveira
Diretora Geral
RR: 5.283.798-7 / Res. 3769/21

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente de Filosofia, que é Licenciado em Sociologia.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 09/02/2026 e o Certificado de Conformidade tem vigência até 19/11/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, o reconhecimento do referido curso será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nº 03/2022 e conforme quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO | PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO |
|-----------------------|-------------------|--|---|---|
| C.E.Olavo Bilac- EFMP | Ibiporã/ Londrina | N.º 7413/2023 de 23/10/2023. De: 17/12/2023 a 17/12/2033. | N.º 7701/2022 de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025. | Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. |

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

- assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;
- providenciar docente habilitado para o componente curricular de Filosofia;
- adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada com brevidade.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Naura Nanci Muniz Santos
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP.